



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE
nº 3/2018
Processo Administrativo nº
192/2018/2018

INTERESSADO

SAÚDE PÚBLICA
WILHA GALDINO ALVES

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E VISITAS PRÉ AGENDADAS (MÉDICO CLÍNICO GERAL), NO TERRITÓRIO ABRANGIDO POR CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBAITI.

aditivos do contrato

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº094/2018

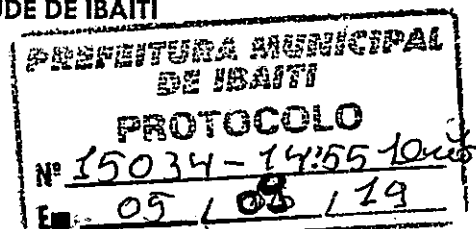
Assunto: ADITIVO DE VIGÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO DE Nº094/2018.

Objeto do Contrato: CONSULTAS MÉDICAS E VISITAS PRÉ-AGENDADAS NOS TERRITÓRIOS ABRANGIDOS POR CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR (conforme proposta apresentada e anexa no Processo Administrativo 192/2018 e Inexigibilidade n. 03-2018 – (SESA) – em específico neste contrato a Unidade Básica de Saúde – denominada – “Dirceu Silveira Bueno”, localizada no Bairro Gralha Azul, neste Município de Ibaity – Pr, em conformidade com **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

EMPRESA CONTRATADA: A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro – CEP 84.900-000, Telefone (43), 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrito no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaity – Paraná,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 094/2018 –
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.**

Ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos:

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual e acréscimo de valor sobre o Saldo do Contrato nº 094/2018, oriundo do Processo Inexigibilidade 03/2018.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

Contrato nº 094/2018 – A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - LTDA

Venho por meio deste, respeitosamente, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 30 (trinta) dias referentes aos contratos nº 094/2018, sobre o contrato firmado entre a empresa **A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.290.982/0001-85, e o Fundo Municipal de Ibaíti – Pr, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de MEDICO CLINICO GERAL – MEDICO ESTRATEGISTA DE SAUDE DA FAMILIA em clínica geral, para atendimento nos Postos de Saúde do Município de Ibaíti -PR.

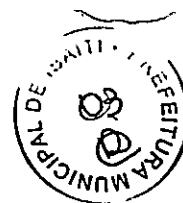
Justificativa da Prorrogação.

Os serviços objeto do contrato a ser prorrogado são essenciais por se tratar de atendimento médico básico de saúde, se os mesmos não forem prorrogados, poderá sofrer paralisação de funções de permanente interesse público.

Justifica-se ainda o pedido de prorrogação de prazo, visto que, o fato de ter seu vencimento no próximo dia 10/09/2019, e já existir novo processo aberto sendo ele EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019, prevendo abertura para o próximo dia 13/09/2019 para início de recebimento das documentações dos interessados em credenciar, havendo assim lapso temporal que inevitavelmente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

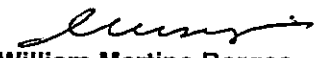


validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade. (declaração anexa).
(art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)

5. Junta-se comprovante da manutenção das mesmas condições de habilitação da Empresa Contratada, conforme exigência da Lei de licitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Com efeito, requeremos na forma do art. 57, §2º, Lei 8.666/93), **a autorização para prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, do Contrato nº 094/2018 – A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - LTDA.**

Ibaíti (PR), 03 de Setembro de 2019.


William Martins Borges
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 1578, de 10 de abril de 2019



Município de Ibaiti - 2019
Contratos ítems, aditivos



Sequência: 1973 Contrato: 000094-1/2018 SIM-AM: 942018 Tipo de ato: Contrato Página: 1

Início vigência 11/09/2018 Final vigência 10/09/2019 Início execução 11/09/2018 Final execução 10/09/2019 Fornecedor 61907-8 A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 21 SAÚDE PÚBLICA Licitação Processo inexigibilidade - 3 000003/2018

Ítems:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	MÉDICO CLINICO GERAL - UBS MÉDICO	123/2018	SERV	7560,00	20,63	155.962,80	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 155.962,80
(*) Valor atualizado do contrato: 155.962,80

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 155.962,80
(*) Valor atualizado do contrato: 155.962,80

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Crítérios de seleção:

- Sequência do contrato: 1973
- Imprimir ítems
- Imprimir aditivo
- Imprimir ítems do aditivo



Município de Ibaíti - 2019

Saldo do contrato

Contrato												Página: 1							
Quantidade		Valor unitário		Valor total		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo					
						Quantidade		Valor total		Quantidade		Valor total		Quantidade		Valor total			
Sequência: 1973 - Contrato: 94/2018																			
Código: 61907 - 8 Nome: A.P. DENK DE MELLO ESILVA JUNQUEIRA -												Licitação: Processo inexigibilidade - 3 000003/2018		Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
CPF/CNPJ: 29.290.982/0001-85												Telefone: 43-35461469		11/09/2018		10/09/2019			
Lote: 001																			
Item: 001												7.560,00		0,00		0,00		0,00	
Produto: 22274 MEDICO CLINICO GERAL												155.962,80		0,00		0,00		0,00	
Solicitante: 057367 WILHA GELDINO ALVES																			
Local: 000021 SAUDE PUBLICA																			
Total												7.560,00		0,00		0,00		0,00	
Total geral												7.560,00		0,00		0,00		0,00	
												155.962,80		0,00		0,00		0,00	

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1973

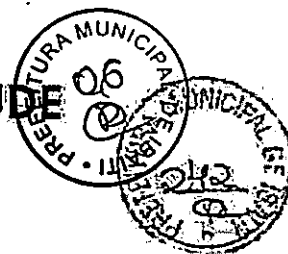
Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.
Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5523 b

09/03/2019 13:58:13





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
IBAÍTI - PARANÁ



CONTRATO Nº 094/2018 – 11/09/2018 (SESA-FMS).
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – NA FORMA ABAIXO:

Aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito (11/09/2018), as partes a seguir identificadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBAÍTI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILHA GALDINO ALVES, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, portador da CI-RG n. 7.792.559-3 (SSP-PR), e do CPF-MF sob n. 044.925.929-38, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti - Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa: **A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLÍNICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro - CEP 84.900-000, Telefone (43), 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrito no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaíti - Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA**, contrato este, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 192/2018, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE nº 003/2018 (SESA)**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **CONSULTAS MÉDICAS E VISITAS PRÉ-AGENDADAS NOS TERRITÓRIOS ABRANGIDOS POR CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR** (conforme proposta apresentada e anexa no Processo Administrativo 192/2018 e Inexigibilidade nº 03-2018 - (SESA) - em específico neste contrato a Unidade Básica de Saúde - denominada - "Dirceu Silveira Bueno", localizada no Bairro Gralha Azul, neste Município de Ibaíti - Pr, em conformidade com Anexo I - Termo de Referência do edital;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Inexigibilidade - Chamamento Público nº 003/2018 (SESA), realizado com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram, ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação da Credenciada;
- Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2018 e demais anexos.

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
IBAÍTI - PARANÁ



3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a CREDENCIADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CREDENCIADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a CREDENCIADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando CREDENCIADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

4.8 A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL.

5.1 Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos em clínica geral, conforme especificações e condições elencadas abaixo:

[Handwritten signatures]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ



A.P. DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA - CLÍNICA MÉDICA

CNPJ - 29.290.962.0001-45

Especialidade	Local de Atuação	Descrição do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Mensal	Unid.	Valor por Consulta	Valor Mensal	Valor Anual
Médico Clínico Geral	UBS - GRACHA AZUL	Prescrição de Serviços - Médico Clínico Geral para atuar - UBS - Centro Estratégico de Saúde da Família - disponibilização de segunda a sexta-feira, disponibilização de 30 consultas diárias, distribuídas em 15 consultas - parte da manhã e parte da tarde, manhã e outras 15 consultas a partir das 13h, disponibilizando salas domiciliares pré-estabelecidas no território da UBS, de teleatendimento, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde previstas no calendário Municipal.	1 (um) Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR.	630	consulta	R\$ 20,63	R\$ 12.996,90	R\$ 155.962,80

VALOR DO CONTRATO: Valor Mensal - 630 consultas - à R\$ 20,63 - R\$ 12.996,90. Valor Anual (12 doze) meses: até R\$ 155.962,80 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), trinta mil, quinhentos e sessenta reais), a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada conforme tabela reproduzida acima no item 5.1.

5.2 A Empresa CREDENCIADA deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto - nas UBS's do Município de Ibaiti - Paraná, em específico neste contrato a Unidade Básica de Saúde - denominada - "Dirceu Silveira Bueno", localizada no Bairro Gralha Azul, neste Município de Ibaiti - PR, devendo ajustar as escalas junto ao Secretário Municipal de Saúde no seguinte endereço:

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Endereço: R. Dr. Francisco de Oliveira, 692 - Centro, Ibaiti - PR, 84.900-000.

Horário de Funcionamento: 24 horas

Telefone(s): 3546.77.00

Contato: Wilha Galdino Alves

E-mail: saúde@ibaiti.pr.gov.br

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A CREDENCIADA nomeia como médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto deste contrato - a ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, Médica Clínico Geral - CRM/PR - 39.462.

6.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CREDENCIADA e seus empregados;

6.4 Prestação de serviços médicos em regime de plantões presenciais e de sobreaviso em clínica geral, a ser prestado por médicos com registro no CRM/PR;

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
IBAÍTI - PARANÁ



6.6 Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO;

6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO(S) CREDENCIADOS(S) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE;

6.8 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.10 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

6.11 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes;

6.12 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

6.14 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.15 Deverá ser realizada passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc. ao médico que assumir o próximo plantão;

6.16 A CREDENCIADA deverá fornecer a escala dos profissionais que irão executar os serviços médicos junto a UBS: - "Dirceu Silveira Bueno" bairro Galha Azul - Ibaíti - Paraná, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente.

6.17 Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da CREDENCIADA. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo CRM/PR- Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

6.18 Será realizado pagamento dos plantões mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.19 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaíti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao município de Ibaíti-PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.20 Justificar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE, através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela CONTRATANTE;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



6.21 Fica vedada a CREDENCIADA de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.22 A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CREDENCIADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CREDENCIADA.

7.2 Efetuar os pagamentos à CREDENCIADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CREDENCIADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CREDENCIADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
IBAITI - PARANÁ



8.1 Será designado, por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização;

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos, não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CREDENCIADA solicitando justificativa no cumprimento no prazo estabelecido pela Fundação demandante;

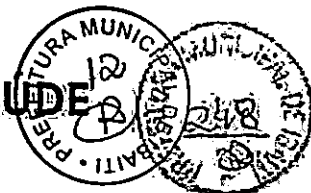
d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) Intervir, assumir a execução do contrato;
- d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CREDENCIADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas, e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a CREDENCIADA, mantendo um comportamento ético, probó e cortês;
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CREDENCIADA, encaminhando-a diretamente ao Secretário Municipal de Saúde a fim de providenciar a Nota de Liquidação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
IBAITI - PARANÁ



8.4 Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti - PR, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a seguir:

- Função Programática - 05.001.10.301.0009.2040
- Natureza - 1710 e 1720
- Fonte - 303

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Dá-se a este contrato o valor mensal de 630 consultas à R\$ 20,63, totalizando o valor de R\$ 12.996,90 e valor anual de 12 meses até R\$ 155.962,80 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), trinta mil, quinhentos e sessenta reais), a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Cláusula Quinta.

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 O pagamento será efetuado em, até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CREDENCIADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CREDENCIADA deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a Fundação julgar necessárias), devidamente vigentes:

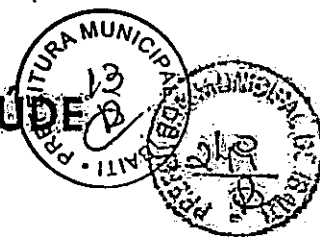
10.7.1.1 A CREDENCIADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
IBAÍTI - PARANÁ



- d) Nome da Fundação / Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti - Pr.
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.7.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CREDENCIADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Escala dos plantões realizados;
- g) Folha de ponto dos funcionários;

10.8.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
IBAITI - PARANÁ



12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

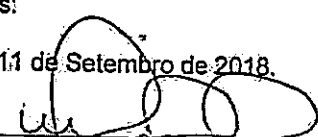
13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

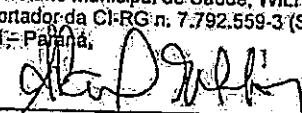
Fica eleito o foro da Comarca de Ibaí, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e **CREDENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, val por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

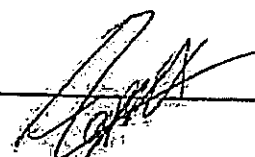
Ibaí (PR), 11 de Setembro de 2018.

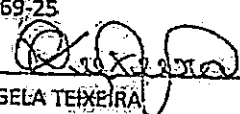


MUNICÍPIO DE IBAÍ, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaí - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILHA GALDINO ALVES, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí, portador da CI-RG nº 7.792.559-3 (SSP/PR), e do CPF-MF sob nº 044.925.929-38, residente e domiciliado na Cidade de Ibaí - Paraná.


P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro - CEP 84.900-000, Telefone (43) 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrita no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaí - Paraná.

TESTEMUNHAS:


Nome: **FERNANDO LOPES SIQUEIRA**
CPF: 050.143.969-25


Nome: **ROSÂNGELA TEIXEIRA**
CPF: 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
IBAITI - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2018
(INEXIGIBILIDADE - EDITAL Nº 003/2018 (SESA-FMS)).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍ, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaí - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 77.008.068/0001-41, fundo público vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILHA GALDINO ALVES, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí, portador da CI-RG nº 7.792.559-3 (SSP-PR), e do CPF-MF sob nº 044.925.929-38, residente e domiciliado na Cidade de Ibaí - Paraná.

CONTRATADO: A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro - CEP 84.900-000, Telefone (43) 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrita no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaí - Paraná.

OBJETO DO CONTRATO: CONSULTAS MÉDICAS E VISITAS PRÉ-AGENDADAS NOS TERRITÓRIOS ABRANGIDOS POR CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR (conforme proposta apresentada e anexa no Processo Administrativo 192/2018 e Inexigibilidade n. 03-2018 - SESA-FMS) - para atendimento na Unidade Básica de Saúde Municipal; (UBS - DIRCEU SILVEIRA BUENO - Bairro Gralha Azul - Ibaí - Pr.

VALOR DO CONTRATO: Valor Mensal - 630 consultas - à R\$ 20,63 - R\$ 12.996,90. Valor Anual (12 - doze) meses até R\$ 155.962,80 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada conforme tabela abaixo:

A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLÍNICA MÉDICA

CNPJ - 29.290.982/0001-85

Especialidade	Local de Atuação	Descrição do Serviço	Quantidade Mínima	Quant. Mensal	Unid.	Valor por Consulta	Valor Mensal	Valor Anual
Médico Clínico Geral	UBS - DIRCEU SILVEIRA BUENO BARRIO GALHA AZUL - IBAÍ-PR	Prestação de Serviços - Médico Clínico Geral para atuar - UBS - Médico Estratégia de Saúde da Família - disponibilidade de segunda a sexta-feira, disponibilização de 30 consultas diárias, distribuídas em 15 consultas - parte da manhã e parte da tarde de manhã e outras 15 consultas a partir das 13 hs, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde previstas no calendário Municipal.	1 (um) Médico Clínico, Generalista, devidamente registrado junto ao CRIAPR	630	consulta	R\$ 20,63	R\$ 12.996,90	R\$ 155.962,80

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses -
FORO: Comarca de Ibaí/Pr.
Ibaí (PR), 11 de Setembro de 2018.1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 77.008.068/0001-41, fundo público vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLÍNICA MÉDICA
Representante Legal -
ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.290.982/0001-85
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/12/2017

NOME EMPRESARIAL
A.P.DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA-CLINICA MEDICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R RUI BARBOSA

NÚMERO
579

COMPLEMENTO
SALA 10

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAÍ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@EXACTUSCONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE
(43) 3546-1469

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

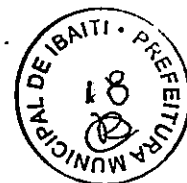
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2019** às **10:40:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**
ESTADO DO PARANÁ**CERTIDÃO POSITIVA 2608/2019****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/11/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET2544M4E99

REQUERENTE: DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

434369

29.290.982/0001-85

790

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 579 - SALA 10 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Observações:

Ibaiti, 15 de Agosto de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020560120-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.290.982/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.P.DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA-CLINICA MEDICA
CNPJ: 29.290.982/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:20 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2019.

Código de controle da certidão: **D90A.DC7E.0074.D774**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.290.982/0001-85

Razão Social: A P DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA CLINICA MEDICA

Endereço: R RUI BARBOSA 579 SALA 10 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

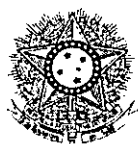
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082202372271607721

Informação obtida em 05/09/2019 09:17:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.P.DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA-CLINICA MEDICA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.290.982/0001-85

Certidão nº: 182481018/2019

Expedição: 05/09/2019, às 09:15:53

Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.P.DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA-CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.290.982/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 05/09/2019

CNES: 9590048 Nome Fantasia: CONSULTORIO MEDICO MELLO SILVA CNPJ: 29.290.982/0001-85

Nome Empresarial: A P DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA CLINICA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA RUI BARBOSA

Número: 579

Complemento: SALA 10

Bairro: CENTRO

Município: 410970 - IBAITI

UF: PR

CEP: 84900-000

Telefone: (43)3546-2548

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: 019

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO

Subtipo: -

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANA PAULA DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA

Cadastrado em: 31/08/2018

Atualização na base local: 25/08/2018

Última atualização Nacional: 11/08/2019

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
QUARTA-FEIRA	14:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	14:00 às 17:00

Data desativação: -

Motivo desativação: -





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO.

Recebi na data de hoje, PEDIDO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE Nº094/2018.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providências:

1. – Autue-se o presente protocolo, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

1.1 – Ressalta-se que o instrumento do contrato, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

2. Após, determino a prática dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

2.1 – Diante da existência de manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação/renovação do prazo de vigência do contrato:

2.2 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

2.3 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas do ajuste; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).

2.4 – Junte-se Certidão do Gestor do Contrato da existência ou não de algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos tornem-a proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante;

2.5 – Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

2.6 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)

2.7 – Parecer Jurídico - sobre prorrogação de contrato administrativo.

2.8 – Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

2.9 – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaíti – (PR), 05 de setembro de 2019.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: ADITIVO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE N.094/2018, POR MAIS 30(TRINTA) DIAS.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS E VISITAS PRÉ-AGENDADAS NOS TERRITÓRIOS ABRANGIDOS POR CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR (conforme proposta apresentada e anexa no Processo Administrativo 192/2018 e Inexigibilidade n. 03-2018 – (SESA) – em específico neste contrato a Unidade Básica de Saúde – denominada – “Dirceu Silveira Bueno”, localizada no Bairro Gralha Azul, neste Município de Ibaíti – Pr, em conformidade com Anexo I - Termo de Referência do edital.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos que o Contrato de nº094/2018, tem sua vigência estabelecida até 10 de setembro próximo, e a alteração de sua vigência, se faz necessário, até que haja nova contratação, conforme novo Processo Licitatório aberto, que tem como data de início do credenciamento, para 13 de setembro.

Anexo Minuta do Aditivo, onde solicitamos que a Procuradoria esteja analisando o referido documento de aditivo, e estando conforme, autorize a publicação do mesmo. que somente será realizada se houver entendimento jurídico.

Ibaíti Pr., 06 de setembro de 2019.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



MINUTA DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA.

CONTRATO Nº - PMI – 094 /2018.

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo Nº15.034, datado de 05 de setembro de 2019, e ao Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade n. 003/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR), e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti – Paraná, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro – CEP 84.900-000, Telefone (43), 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrito no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaíti – Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento:

A)- O prazo de vigência e de execução do contrato estabelecido na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 11/09/2019, passando a vencer em **10 de outubro de 2019**, conforme inciso , I, II e IV, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018, Contrato Administrativo nº 094/2018, PAD nº15.034, datado de 05/09/2019, Parecer Jurídico, e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de execução e vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

- Função Programática – 05.001.10.301.0009.2040
- Natureza - 1710 e 1720
- Fonte – 303

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 11/09/2018.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 10 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, WILHA GALDINO ALVES, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, portador da CI-RG n. 7.792.559-3 (SSP-PR), e do CPF-MF sob n. 044.925.929-38, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti – Paraná,

A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro – CEP 84.900-000, Telefone (43), 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrito no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti – Paraná,

TESTEMUNHAS:

Nome: FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF: 050.143.969-25

Nome: ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



RELATÓRIO DE ADITAMENTO

Assunto: Requerimento de aditivo contratual visando a dilatação do prazo de execução/vigência, por mais 30 (trinta) dias.

Requerente:

RAZÃO SOCIAL	A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA			CNPJ	29.290.982/0001-85
ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10,	CEP	84900-000	CIDADE/ESTADO	Ibaiti - PR
REPRESENTANTE	ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA			CPF	058.000.559-34
E-MAIL				TELEFONE	

Identificação do Processo

MODALIDADE/NÚMERO	INEXIGIBILIDADE 03 /2018	CONTRATO/ATA	Cont. nº0094/2018 - 11/09/2018.
GESTOR	Antonelly de Cássio Alves de Carvalho.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2018.	Prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS E VISITAS PRÉ-AGENDADAS NOS TERRITÓRIOS ABRANGIDOS POR CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR (conforme proposta apresentada e anexa no Processo Administrativo 192/2018 e Inexigibilidade n. 03-2018 - (SESA) - em específico neste contrato a Unidade Básica de Saúde - denominada - "Dirceu Silveira Bueno", localizada no Bairro Gralha Azul, neste Município de Ibaiti - Pr.		

DO RESUMO DOS FATOS:

Data da Assinatura: 11 de setembro de 2018

Término da vigência: 10 de setembro de 2019

Término da Execução: 10 de setembro de 2019

Valor do Contrato: de até R\$ 155.962,80 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

o MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILHA GALDINO ALVES, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, portador da CI-RG n. 7.792.559-3 (SSP-PR), e do CPF-MF sob n. 044.925.929-38, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti - Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

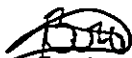
CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



outro lado, a Empresa: **A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro – CEP 84.900-000, Telefone (43), 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrito no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti – Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA**, contrato este, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 192/2018, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIBILIDADE nº 003/2018 (SESA)**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1. Requerimento da Secretaria Municipal de Saúde – William Martins Borges, onde solicita a alteração no prazo de execução e vigência do Contrato de nº094/2018;
2. Uma vez que a unidade demandante concordou com o Aditivo de vigência, foi encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos para elaboração da Minuta do PRIMEIRO Termo Aditivo;
3. Sendo assim, foi confeccionado a Minuta do 1º Aditivo ao Contrato de nº094/2018; estabelecendo nova data de execução e vigência, **até o dia 10 de outubro de 2019**, ou seja, por mais 30(trinta) dias, na forma da Minuta anexa.
4. Considerando que foi recebido nesta unidade o Processo de solicitação de aditamento, conforme requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ibaiti, datado de 05 de setembro de 2019; que traz, a solicitação de Aditivo de dilatação do prazo de execução e vigência, o mesmo poderá ser aplicado, nos termos da Lei nº 8.666/93, informamos que este processo contempla o que foi fundamentado no parecer em comento, haja vista que o novo Processo Licitatório se encontra com data de abertura pra o Credenciamento e futuras contratações.
5. Solicitamos autorização para formalização de termo aditivo de acordo com a minuta de aditamento elaborada, e em conformidade com o Parecer Jurídico e mediante a autorização e deferimento no documento;
6. Que tem como objeto; o prazo de execução e de vigência contratual, objeto do contrato de nº094/2018, por mais 30 (trinta) dias.
7. Considerando a manifestação favorável ao aditivo solicitado e, elaboração da Minuta pelo Departamento de Licitações e Contratos e **HAVENDO PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL**; pois trata-se de serviço essencial à comunidade, estaremos solicitando a autorização.
8. Segue preliminarmente para conhecimento e assinatura, como também análise dos apontamentos acima e, caso entender necessário, orientar este Gestor aos demais encaminhamentos e procedimentos a serem realizados.

Ibaiti (PR), 09 de setembro de 2019


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº1655, de 11/06/2019

Paroch
Juridice?



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas, acerca do Aditivo de Vigência Contratual do Contrato de Nº094/2018 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para o aditamento do Contrato, com a devida publicação do mesmo.

Conforme parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, informamos que o referido Aditivo de Vigência e Execução do objeto do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 10 de setembro de 2019


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A EMPRESA A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA.

CONTRATO Nº - PMI – SMS - 094 /2018.

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo Nº 15.034, datado de 05 de setembro de 2019, e ao Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade n. 003/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, (Portaria 1578, de 10/04/2019), WILLIAM MARTINS BORGES, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, portador da CI-RG n. 919.248-4(SSP-PARÁ, e do CPF-MF sob n.150.884.219-15, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti – Paraná, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro – CEP 84.900-000, Telefone (43), 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrito no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaíti – Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a dilatação de prazo do contrato de prestação de serviços médicos em destaque, que tem objeto CONSULTAS MÉDICAS E VISITAS PRÉ-AGENDADAS NOS TERRITÓRIOS ABRANGIDOS POR CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR (conforme proposta apresentada e anexa no Processo Administrativo 192/2018 e Inexigibilidade n. 03-2018 – (SESA) – em específico neste contrato a Unidade Básica de Saúde – denominada – “Dirceu Silveira Bueno”, localizada no Bairro Gralha Azul, neste Município de Ibaíti – Pr, da seguinte forma:

➤ O prazo de vigência e de execução do contrato estabelecido na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 11/09/2019, passando a vencer em **10 de Outubro de 2019**, no termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018, Contrato Administrativo nº 094/2018, PAD nº 15.034, datado de 05/09/2019, Parecer Jurídico, e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de execução e vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

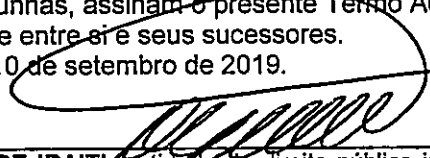
A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

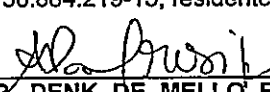
- Função Programática – 05.001.10.301.0009.2040
- Natureza - 1710 e 1720
- Fonte – 303

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 11/09/2018.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.
Ibaíti (PR), 10 de setembro de 2019.


MUNICÍPIO DE IBAÍTI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, (Portaria 1578, de 10/04/2019), WILLIAM MARTINS BORGES, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, portador da CI-RG n. 919.248-4(SSP-PR0, e do CPF-MF sob n.150.884.219-15, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti – Paraná.


A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro – CEP 84.900-000, Telefone (43), 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrito no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaíti – Paraná,

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF: 050.143.969-25


ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA.

CONTRATO Nº - PMI - SMS - 094 /2018.

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo Nº 15.034, datado de 05 de setembro de 2019, e ao Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade n. 003/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, (Portaria 1578, de 10/04/2019), **WILLIAM MARTINS BORGES**, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, portador da CI-RG n. 919.248-4(SSP-PR0, e do CPF-MF sob n.150.884.219-15, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti – Paraná, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro – CEP 84.900-000, Telefone (43), 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrito no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaíti – Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a dilatação de prazo do contrato de prestação de serviços médicos em destaque, que tem objeto **CONSULTAS MÉDICAS E VISITAS PRÉ-AGENDADAS NOS TERRITÓRIOS ABRANGIDOS POR CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR** (conforme proposta apresentada e anexa no Processo Administrativo 192/2018 e Inexigibilidade n. 03-2018 – (SESA) – em específico neste contrato a Unidade Básica de Saúde – denominada – “Dirceu Silveira Bueno”, localizada no Bairro Gralha Azul, neste Município de Ibaíti – Pr, da seguinte forma:

- O prazo de vigência e de execução do contrato estabelecido na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 11/09/2019, passando a vencer em **10 de Outubro de 2019**, no termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018, Contrato Administrativo nº 094/2018, PAD nº 15.034, datado de 05/09/2019, Parecer Jurídico, e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de execução e vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

- Função Programática – 05.001.10.301.0009.2040
- Natureza - 1710 e 1720
- Fonte – 303

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 11/09/2018.

Para plena eficácia jurídica, o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.
Ibaíti (PR), 10 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, (Portaria 1578, de 10/04/2019), **WILLIAM MARTINS BORGES**, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, portador da CI-RG n. 919.248-4(SSP-PR0, e do CPF-MF sob n.150.884.219-15, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti – Paraná.

A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro – CEP 84.900-000, Telefone (43), 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrito no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaíti – Paraná,

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF: 050.143.969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A EMPRESA A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA.

CONTRATO Nº - PMI – SMS - 094 /2018.

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo Nº 15.034, datado de 05 de setembro de 2019, e ao Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade n. 003/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, (Portaria 1578, de 10/04/2019), WILLIAM MARTINS BORGES, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, portador da CI-RG n. 919.248-4(SSP-PR), e do CPF-MF sob n.150.884.219-15, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti – Paraná, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **A. P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro – CEP 84.900-000, Telefone (43), 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrito no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaíti – Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a dilatação de prazo do contrato de prestação de serviços médicos em destaque, que tem objeto CONSULTAS MÉDICAS E VISITAS PRÉ-AGENDADAS NOS TERRITÓRIOS ABRANGIDOS POR CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR (conforme proposta apresentada e anexa no Processo Administrativo 192/2018 e Inexigibilidade n. 03-2018 – (SESA) – em específico neste contrato a Unidade Básica de Saúde – denominada – “Dirceu Silveira Bueno”, localizada no Bairro Gralha Azul, neste Município de Ibaíti – Pr, da seguinte forma:

➤ O prazo de vigência e de execução do contrato estabelecido na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 11/09/2019, passando a vencer em **10 de Outubro de 2019**, no termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018, Contrato Administrativo nº 094/2018, PAD nº 15.034, datado de 05/09/2019, Parecer Jurídico, e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de execução e vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

- Função Programática – 05.001.10.301.0009.2040
- Natureza - 1710 e 1720
- Fonte – 303

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 11/09/2018.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.
Ibaíti (PR), 10 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, (Portaria 1578, de 10/04/2019), WILLIAM MARTINS BORGES, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, portador da CI-RG n. 919.248-4(SSP-PR0, e do CPF-MF sob n.150.884.219-15, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti – Paraná.

A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MÉDICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 579, Sala 10, Centro – CEP 84.900-000, Telefone (43), 3546-2548, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA DENK DE MELO E SILVA JUNQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.354.574-7, e inscrito no CPF sob nº 058.000.559-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaíti – Paraná,

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF: 050.143.969-25


ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



Município de Ibaiti - 2019
Contratos Itens, aditivos

Página: 1

Sequência: 1973 Contrato: 000094-1/2018 SIM-AM: 942018 Tipo de ato: Contrato
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
11/09/2018 10/10/2019 11/09/2018 10/10/2019 61907-8 A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local
21 SAÚDE PÚBLICA

Licitação
Processo inexigibilidade - 3 000003/2018

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	MÉDICO CLINICO GERAL - UBS MÉDICO	123/2018	SERV	7560,00	20,63	155.962,80	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	10/09/2019	10/10/2019	
TOTAL DO CONTRATO						

Valor original do contrato: 155.962,80

(*) Valor atualizado do contrato: 155.962,80

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 155.962,80

(*) Valor atualizado do contrato: 155.962,80

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 1973
- Imprimir Itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir Itens do aditivo